

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER N° 144, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2023

DA COMISÃO DE TURISMO E LAZER

ASSUNTO: "INSTITUI O PASSEIO TURÍSTICO DE TRENZINHO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITANHAÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Rutinaldo da Silva Bastos, o Projeto tem por escopo instituir como patrimônio cultural de Itanhaém o passeio turístico de trenzinho e dá outras providências.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que o passeio turístico de trenzinho é uma das atrações de lazer da cidade, sendo uma maneira dos turistas conhecerem os pontos turísticos do Município.

Ressaltou, que o passeio turístico de trenzinho foi criado oficialmente por meio da Lei Municipal n° 1.568, de 11 de outubro de 1989. O autor menciona que a história do trenzinho faz parte do dia a dia da população de Itanhaém, integrando a cultura local, tornando-se algo peculiar do turismo.

O autor da propositura apontou que em razão da relevância histórica, o passeio turístico de trenzinho necessita de preservação como elementos do patrimônio municipal, contribuindo para a manutenção da cultura e para a preservação das memórias de vivências dos cidadãos de Itanhaém.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura e Esportes que opinaram favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 - PARECER:

Dando continuidade ao processo legislativo o projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos







Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ESTADO DE SÃO PAULO

previstos no artigo 63, inciso IX, *a*, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para elaboração do respectivo parecer.

Ressalta-se que o objeto da matéria é uma atração turística do Município por muitos anos, assim, torná-lo patrimônio histórico cultural é uma maneira de preservar sua relevância histórica, posto que representa uma riqueza cultural para a comunidade como um todo.

Por esta razão, somos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei nº 81, de 2023, pois, a preservação do referido patrimônio irá fomentar ainda mais o Turismo local, tornando-o acessível para as próximas gerações.

Ante o exposto, nada obsta a tramitação da presente proposta, conforme normativas abordadas nos termos do parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

3 - CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 81, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 05 de outubro de 2023.

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA PRESIDENTE

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS VICE-PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE S. GARZON MEMBRO



